

III - não envolver o corte de espécies constantes em lista oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção ou protegidas por outros atos normativos;  
 IV - a utilização do material lenhoso for realizada integralmente dentro da mesma propriedade ou quando não houver destinação para fins comerciais; e  
 V - não envolver empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental.  
 § 1º Esta prorrogação não isenta o interessado da obtenção de eventuais autorizações, licenças ou outros procedimentos exigidos pelo órgão ambiental competente.

§ 2º Para transporte do produto florestal oriundo da autorização descrita no caput, o interessado poderá requerer ao órgão ambiental competente a emissão de Autorização Especial, com a inserção dos respectivos créditos diretamente no Módulo de Utilização de Recursos Florestais do Sinaflor, para fins de emissão do documento de transporte (DOF Especial).

§ 3º Após o prazo mencionado no caput, as autorizações não emitidas por meio do Sinaflor serão consideradas irregulares para fins de controle das atividades florestais.

§ 4º O Ibama bloqueará a emissão de Documento de Origem Florestal (DOF) dos entes federativos que descumprirem o prazo previsto no caput.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

### PORTARIA Nº 1.018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Batoque-Prainha (Processo 02124.001973/2018-22).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018;

Considerando a Portaria nº 447, de 07 de maio de 2018, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Batoque-Prainha; resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Batoque-Prainha, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

ANEXO

#### REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO BATOQUE-PRAINHA

##### CAPÍTULO I

##### DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Batoque-Prainha foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação (UCs), a citar: Reserva Extrativista do Batoque e Reserva Extrativista da Prainha do Canto Verde.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização de Áreas Temáticas - AT, bem como as atribuições organizacionais e atividades de execução.

##### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Batoque-Prainha está estruturado em 5 (cinco) Áreas Temáticas - AT:

- I - Administração;
- II - Gestão Socioambiental;
- III - Proteção Ambiental;
- IV - Pesquisa e Monitoramento; e
- V - Consolidação Territorial.

##### CAPÍTULO III

##### DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática de Administração compete:  
 I - administrar os bens patrimoniais e demais equipamentos do ICMBio Batoque-Prainha;

II - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos;

III - atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos;

IV - executar demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão e manutenção e aquisição de veículos, embarcações, equipamentos e infraestrutura; e

V - realizar as atividades relacionadas à gestão de pessoas.  
 Art. 5º À Área Temática de Gestão Socioambiental compete:

I - manter atualizado o cadastro das famílias beneficiárias das UCs;

II - articular e executar com outras instituições públicas e privadas as demandas que visem o aprimoramento de sistemas de produção aplicados aos beneficiários das UCs;

III - executar as demandas relacionadas ao funcionamento dos conselhos das UCs;

IV - planejar e desenvolver atividades de educação e sensibilização ambiental de forma transversal com outras áreas temáticas;

V - fomentar o turismo de base comunitária nas UCs; e

VI - elaborar, executar, avaliar e manter atualizado o Programa de Voluntariado das UCs.

Art. 6º À Área Temática de Proteção Ambiental compete:

I - elaborar e executar o Plano de Proteção Integrado do ICMBio Batoque-Prainha;

II - promover as ações de fiscalização e monitorar seus resultados;

III - instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos pertinentes à proteção das UCs;

IV - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar providências cabíveis para cada caso; e

V - acompanhar o cumprimento de condicionantes nos processos de autorização para o Licenciamento Ambiental e de Autorização Direta.

Art. 7º À Área Temática de Pesquisa e Monitoramento compete:

I - receber, analisar e emitir pareceres para solicitações de pesquisas nas UCs;

II - planejar, organizar e acompanhar as atividades de pesquisa e monitoramento nas UCs;

III - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnicos científicos e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos;

IV - realizar análise de impacto ambiental e emitir manifestação em processos de autorização direta e autorização para o licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores; e

V - sistematizar informações para subsidiar o Plano de Manejo Participativo das UCs.

Art. 8º À Área Temática de Consolidação Territorial compete:

I - elaborar e manter atualizado o Plano de Regularização Fundiária das UCs;

II - instruir e acompanhar os processos administrativos concernentes à consolidação territorial, incluindo demarcação e consolidação de limites das UC; e

III - Implementar a sinalização das Unidades de Conservação.

Art. 9º São atribuições da chefia do ICMBio Batoque-Prainha:

I - gerenciar as Unidades de Conservação que integram o ICMBio Batoque-Prainha;

II - designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas, e supervisionar os trabalhos executados pelas Áreas Temáticas;

III - coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anuais das atividades do ICMBio Batoque-Prainha;

IV - estabelecer e coordenar processos de parcerias relacionadas às diferentes áreas da gestão das UCs;

V - gerenciar as demandas administrativas, logísticas, operacionais e de suporte à gestão;

VI - promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as áreas temáticas, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

VII - presidir e promover o funcionamento e buscar a efetividade dos conselhos das UCs;

VIII - formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação, que não envolvam a transferência de recursos, com outras instituições, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UCs; e

IX - instruir e acompanhar processos de destinação de compensação ambiental para as UCs.

Art. 10º São atribuições dos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio Batoque-Prainha:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos;

III - elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado; e

IV - identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais.

Art. 11º São atribuições dos servidores integrantes do ICMBio Batoque-Prainha:

I - executar outras atividades que lhes forem delegadas pela chefia do ICMBio Batoque-Prainha, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência; e

III - gerenciar sistemas operacionais necessários à execução das atividades de sua competência.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 12º Os equipamentos e patrimônio disponibilizados para as UCs integrantes compreendem bens do ICMBio Batoque-Prainha, que deverão ser utilizados de forma compartilhada.

Art. 13º A infraestrutura, a sede administrativa e base do ICMBio Batoque-Prainha serão compartilhadas entre as UCs, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 14º Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UCs do ICMBio Batoque-Prainha.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às Áreas Temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos das Unidades de Conservação.

Art. 16º As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do ICMBio Batoque-Prainha, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

### PORTARIA Nº 1.019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Noronha (Processo SEI nº 02124.011097/2016-81).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018;

Considerando o disposto na Portaria ICMBio nº 7, de 3 de janeiro de 2017, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha; resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

ANEXO

#### REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE FERNANDO DE NORONHA - ICMBIO NORONHA

##### CAPÍTULO I

##### DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UCs), a citar: Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha e Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha-Rocas-São Pedro e São Paulo.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas (AT) finalísticas e de apoio, bem como as atribuições gerenciais.

Art. 3º As Áreas Temáticas a que se refere o Art. 2º serão estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos programas de manejo, ciclos de planejamentos gerenciais, e atingimento da missão das unidades de conservação constantes nos instrumentos de gestão destas, ora sob gerenciamento do ICMBio Noronha.

CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º O ICMBio Noronha é estruturado em 05 (cinco) Áreas Temáticas Finalísticas:

I - Ordenamento da Visitação (AT Visitação) - Área temática responsável pela gestão dos processos de visitação das unidades de conservação, devendo se manifestar em atividades de lazer, educação ambiental, esportivas, recreativas, científica e de interpretação ambiental, que proporcionam ao visitante a oportunidade de conhecer, entender e valorizar os recursos naturais e culturais existentes no território;

II - Ordenamento Territorial e Fiscalização (AT Ordenamento e Fiscalização) - Área temática responsável pela proteção das unidades de conservação por meio de levantamento e gerenciamento de informações, planejamento e execução das ações de monitoramento ambiental e do uso do solo, fiscalização ambiental, emergências ambientais e indicação da necessidade de sinalização de limites das unidades visando sua proteção;

III - Manejo de Espécies Exóticas Invasoras (AT Exóticas Invasoras) - Área temática responsável pelas ações de manejo e monitoramento das espécies exóticas no arquipélago de Fernando de Noronha, tanto de flora como de fauna, atuando na produção, difusão e aplicação de conhecimentos de apoio à gestão, em articulação com instituições de pesquisa, entidades parceiras, comunidades locais e demais áreas temáticas;

IV - Pesquisa e Monitoramento da biodiversidade (AT Pesquisa e Monitoramento) - Área temática responsável pela gestão e implementação de atividades de pesquisa e monitoramento da biodiversidade nas unidades de conservação, atuando na produção, difusão e aplicação de conhecimentos de apoio à gestão, em articulação com instituições de pesquisa, entidades parceiras, comunidades locais e demais áreas temáticas; e



V - Gestão Socioambiental (AT Socioambiental) - Área temática responsável pelas ações educativas e de gestão participativa das unidades de conservação, com vistas ao fortalecimento da participação social, do conselho gestor e promoção do desenvolvimento socioambiental, buscando a articulação entre órgãos públicos e atores sociais envolvidos com a conservação da biodiversidade.

Art. 5º O ICMBio Noronha é estruturado em 03 (cinco) Áreas Temáticas de Apoio:

I - Administrativo e Operacional (AT Administrativo) - Área temática responsável pela gestão de bens patrimoniais, protocolo, contratos, finanças e recursos humanos no âmbito do ICMBio Noronha;

II - Comunicação (AT Comunicação) - Área temática responsável pela elaboração e monitoramento do plano de comunicação do ICMBio Noronha, produção de conteúdo, gestão das redes sociais e site, auxiliando as demais áreas temáticas na comunicação com a sociedade e com as demais instâncias institucionais; e

III - Voluntariado (AT Voluntariado) - Área temática responsável pela gestão do programa de voluntariado do ICMBio Noronha, apoiando as demais áreas temáticas com a logística de cada voluntário(a).

#### CAPÍTULO III

##### DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º À Área Temática de Ordenamento da Visitação compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das Unidades de Conservação;

II - promover o ordenamento e monitorar a visitação nas UCs, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano de Uso Público e no Plano de Manejo;

III - coordenar e monitorar o processo de ordenamento das atividades náuticas do arquipélago;

IV - instruir e conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas ao uso público e negócios;

V - instruir processos e elaborar Autorizações de Uso para atividades relacionadas à eventos e prestação de serviços de suporte às atividades de visitação pública no ICMBio Noronha, mantendo base de dados de autorizações de uso atualizada;

VI - coordenar a manutenção e implementação das estruturas e equipamentos de visitação nas UCs, incluindo a implantação e gerenciamento da sinalização de trilhas interpretativas;

VII - acompanhar e subsidiar processos de autorização, permissão e concessão de serviços de apoio ao uso público nas UCs;

VIII - divulgar informações sobre os atrativos naturais e culturais, bem como os serviços de apoio à visitação das UCs; e

IX - fiscalizar e monitorar os contratos de terceirização (concessão, permissão e autorização) dos serviços voltados a visitação no arquipélago de Fernando de Noronha, que seja da competência do ICMBio Noronha.

Art. 7º À Área Temática de Ordenamento Territorial e Fiscalização compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e manter atualizado o Plano de Proteção das UCs;

II - elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento de atividades fiscalizatórias e seus resultados;

III - coordenar ações de fiscalização nas UCs;

IV - elaborar relatórios das atividades de fiscalização e manter atualizado a base de dados de Autos de Infração e Notificações;

V - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar providências cabíveis para cada caso;

VI - instruir, acompanhar, elaborar pareceres instrutórios e encaminhar processos administrativos de autos de infração;

VII - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Noronha;

VIII - elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados à proteção das UCs;

IX - buscar o estabelecimento de parcerias com outras instituições para a proteção das UCs;

X - acompanhar as condicionantes em processos de autorização direta e autorização para o licenciamento ambiental;

XI - indicar a necessidade de sinalização dos limites das UCs e instalar as placas de sinalização visando a proteção; e

XII - coordenar a elaboração, o acompanhamento e revisão dos estudos de capacidade de suporte das UCs, com apoio das demais áreas temáticas.

Art. 8º À Área Temática de Manejo de Espécies Exóticas Invasoras compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas, recuperação ambiental e protocolos sanitários das UCs;

II - monitorar as espécies exóticas encontradas na ilha, gerando informação para a tomada de decisão da gestão;

III - articular parcerias para o manejo das espécies exóticas invasoras;

IV - planejar, articular e implementar manejos da biodiversidade prioritários para a gestão das UCs; e

V - divulgar as atividades de manejo da biodiversidade em fóruns técnico-científicos, comunidades do entorno das UCs e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos.

Art. 9º À Área Temática de Pesquisa e Monitoramento da Biodiversidade compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar os programas de pesquisa e monitoramento das UCs;

II - receber, analisar, emitir e homologar, via SISBIO, pareceres para solicitações de pesquisas nas UCs;

III - planejar, apoiar e implementar as atividades de pesquisa e monitoramento nas UCs, criando e mantendo bases de dados atualizados;

IV - planejar, articular e implementar pesquisas prioritárias para a gestão das UCs;

V - buscar o estabelecimento de parcerias em pesquisa e monitoramento da biodiversidade;

VI - planejar e implementar capacitações para o monitoramento e pesquisas prioritárias para a gestão das UCs;

VII - articular e coordenar a implantação e manutenção de estruturas de apoio às pesquisas de longa duração e ao monitoramento da biodiversidade nas UCs;

VIII - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnico-científicos, comunidades do entorno das UCs e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos;

IX - realizar análise e manifestação sobre estudos de impacto ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores;

X - analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas no interior ou entorno das UCs, com apoio técnico das demais áreas temáticas, quando couber; e

XI - gerenciar o uso e manutenção dos equipamentos alocados na Área Temática de Pesquisa e Monitoramento da biodiversidade.

Art. 10º À Área Temática de Gestão Socioambiental compete:

I - executar as atividades relacionadas ao funcionamento dos conselhos das UCs, mantendo a base de dados atualizada;

II - apoiar os conselheiros na elaboração e implementação dos planos de ação dos conselhos;

III - planejar e executar atividades que visem a qualificação e o aumento da participação social nos processos de gestão;

IV - planejar e implementar atividades que visem o desenvolvimento socioambiental sustentável; e

V - planejar e implementar atividades de educação e sensibilização ambiental de forma transversal com outras áreas temáticas.

Art. 11º À Área Temática de Apoio Administrativo e Operacional compete:

I - gerenciar demandas administrativas, financeiras e operacionais relacionadas ao ICMBio Noronha;

II - administrar os bens patrimoniais;

III - coordenar o processo de planejamento estratégico do ICMBio Noronha, realizando seu monitoramento periódico;

IV - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos;

V - atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos;

VI - executar demandas administrativas, financeiras e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos, embarcações, equipamentos e infraestruturas;

VII - realizar a gestão de pessoas em âmbito local, bem como gerenciar demandas de capacitação dos servidores; e

VIII - registrar informações de reuniões de gestão do ICMBio Noronha.

Art. 12º À Área Temática de Comunicação compete:

I - elaborar conteúdos de comunicação das ações do ICMBio Noronha para divulgação interna e externa;

II - coordenar o processo de elaboração e monitoramento do plano de comunicação;

III - administrar os canais de comunicação do ICMBio Noronha, como redes sociais e sítios da internet;

IV - analisar e elaborar as autorizações de uso de imagem, monitorando o cumprimento das condicionantes; e

V - manter atualizado o banco de imagens e de notícias sobre o ICMBio Noronha.

Art. 13º À Área Temática de Voluntariado compete:

I - coordenar o programa de voluntariado do ICMBio Noronha;

II - apoiar os voluntários para a sua manutenção em Fernando de Noronha;

III - coordenar, em articulação com a área temática demandante, o processo de seleção de voluntários.

Art. 14º São atribuições da chefia do ICMBio Noronha:

I - coordenar as atividades administrativas, logísticas, operacionais e de representação institucional do ICMBio Noronha;

II - designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores e responsáveis pelas áreas temáticas;

III - supervisionar os trabalhos realizados pelas equipes;

IV - coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anuais das atividades do ICMBio Noronha;

VI - promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as áreas temáticas, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

VII - presidir, promover o funcionamento e buscar a efetividade dos conselhos das UCs;

VIII - formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação com outras instituições, que não envolvam a transferência de recursos, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UCs;

IX - administrar o patrimônio e demais equipamentos do ICMBio Noronha, em articulação com a AT de Apoio Administrativo e Operacional;

X - acompanhar processos de destinação de compensação ambiental para as UCs;

XI - aprovar os Planos de Trabalho Individuais dos servidores, após a aprovação do responsável de cada área temática;

XII - realizar a avaliação de desempenho individual anual dos servidores em conjunto com os coordenadores de cada área temática

Parágrafo único. A chefia do ICMBio Noronha poderá indicar servidores, que responderão diretamente a ele, para atuarem no apoio à gestão do Núcleo de Gestão Integrada.

Art. 15º São atribuições dos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio Noronha:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com a chefia do ICMBio Noronha e demais áreas temáticas;

III - elaborar relatório anual de atividades da área temática a qual for designado;

IV - elaborar anualmente Plano de Trabalho da área temática que deverá estar refletido nos Planos de Trabalho Individuais dos servidores da equipe;

V - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários das respectivas Áreas Temáticas; e

VI - identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais.

Art. 16º São atribuições dos servidores integrantes do ICMBio Noronha:

I - executar outras atividades que lhes forem delegadas pela chefia do ICMBio Noronha, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência; e

III - gerenciar sistemas operacionais necessários à execução das atividades de sua competência.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 17º Os equipamentos e patrimônios disponibilizados para as Unidades de Conservação integrantes compreendem bens do ICMBio Noronha e deverão ser utilizados de forma compartilhada para a gestão das mesmas;

Art. 18º A infraestrutura, a sede administrativa e as bases do ICMBio Noronha devem ser compartilhadas entre as áreas temáticas, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos; e

Art. 19º Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UCs do ICMBio Noronha.

#### CAPÍTULO V

##### DO FUNCIONAMENTO DO ICMBIO NORONHA

Art. 20º Devem ser realizadas reuniões mensais com os responsáveis por cada área temática finalística do ICMBio Noronha, visando divulgar os resultados das atividades executadas, definir os planos de trabalho anuais e pactuar a tomada de decisões estratégicas para a gestão das UCs.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em sistema eletrônico de informação em processo específico.

§ 2º O plano de trabalho anual de cada área temática deverá ser apresentado pelos coordenadores das áreas temáticas finalísticas e aprovados na última reunião anual.

Art. 21º Devem ser realizadas reuniões trimestrais com toda equipe do ICMBio Noronha, visando divulgar informações e dar transparência às ações da gestão; nivelar procedimentos e colher subsídios para o aprimoramento da gestão.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em sistema eletrônico de informação em processo específico.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas aos servidores do ICMBio Noronha, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos das unidades de conservação.

Art. 23º As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela Chefia do ICMBio Noronha, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

